



ATA DA 83ª (OCTAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE UBERABA – CONPHAU

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14 horas, realizou-se, na sede do Sindicato dos Produtores Rurais de Uberaba, situado na Rua Manoel Brandão, 160 - Mercês, nesta cidade de Uberaba-MG, a reunião ordinária do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba – CONPHAU de forma presencial. O quórum mínimo requerido para realização da reunião foi atingido às 14h30min. O modo utilizado para a convocação da reunião foi por meio de mensagens via “WhatsApp”. Presentes os conselheiros e respectivas instituições e entidades: Aline de Almeida Lima (presidente) – **Secretaria de Planejamento – SEPLAN**, Jacqueline Roméria Teodoro (titular) – **Secretaria de Administração – SAD**, Fúlvia Maria Mendes (suplente) – **Secretaria de Planejamento – SEPLAN**, Edson Pedro da Silva - (titular)- **Secretaria de Fazenda – SEFAZ**, Sérgio Mauro Cad (titular) – **Câmara Municipal de Uberaba – CMU**. Os representantes das Entidades Técnico Científicas, sendo Instituições de Ensino Superior, Centro de Pesquisas Científicas e Autarquias com atuação nas áreas do Patrimônio Cultural são: Alessandra Beatriz Gonçalves (suplente) - **Universidade Federal do Triângulo Mineiro**, Elaine Silva Furtado (titular) - **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, Marcondes Nunes de Freitas (titular) – **Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU**, Lais Lima Brandespim Gomes (suplente) – **Associação Geoparque Uberaba**. Os representantes da Sociedade Civil são: Álvaro Henrique Fabris (suplente) – **Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba - CDL**, Flamarion Batista Leite (suplente) – **Associação Comercial e Industrial de Uberaba – ACIU**. Os **representantes dos proprietários de imóveis inventariados e tombados são**: Ana Beatriz Cordeiro Borges Ribeiro (titular) e Marisa Borges de Araújo (suplente), Pedro Luciano Pena Rocha de Oliveira (suplente), Marcello Frossard Duarte (titular) e Antônio Carlos Borges Batista (suplente), Silvania Hovsepian de Souza (titular) e Kátia Beatriz Borges Barbosa (suplente). Também esteve presente o Consultor Técnico, Dr. Guido Mendonça Bilharinho. Presentes os senhores e senhores: Valdir Vilela, Luis Felipe Vilela, Fabiano Lima Campos, Adriana Maria Rocha Pinheiro Frossard Duarte e a acadêmica de Direito Marcella Pinheiro Frossard. A Presidente fez a abertura da reunião. Informou aos presentes sobre a recomendação expedida pelo Promotor Dr. Carlos Alberto Valera, RECOMENDAÇÃO 001/2025 nos autos do Inquérito Civil Público nº 02.16.0701.0032917/2023-93, a qual foi devidamente publicada no Porta-voz nº 2666 - Uberaba, 09 de Abril de 2025. Ainda, a Presidente informou sobre o parecer jurídico expedido pela Fundação Cultural, OF 04/2025, que opina pela revisão do Decreto n. 6572/2024, devendo permanecer sobrestados os eventuais efeitos das decisões tomadas em revisões de inventários, até que seja novamente regulamentado o procedimento legal devido. Por fim, informou que houve decisão nos autos da ação judicial nº 5011293-02.2025.8.13.0701, no sentido de que os procedimentos de revisão devem permanecer sobrestados até prévia análise técnica e jurídica da Equipe da Fundação Cultural. Em relação à referida decisão judicial, o vice-presidente Marcello manifestou-se que, a decisão proferida nesse processo específico deve ser aplicada somente ao objeto específico, não devendo se aplicar aos demais, o que será objeto de embargos. Apesar da manifestação, a suspensão será acatada pelo



Conselho até decisão judicial em contrário. A conselheira Alessandra se retirou da reunião às 15:00hs, sendo substituída pelo titular Marcelo de Souza. **1º Assunto. Processo: 01/19358/2024** – Processo de licença para demolição de imóvel localizado à Rua Arthur Machado, nºs. 857, 863, 867, 869 e 871. Foi realizada vistoria do imóvel pela Defesa Civil, tendo sido concluído que: “o imóvel apresenta comprometimento estrutural”, conforme laudo de fls. 46/58. Após as manifestações, a Presidente colocou o processo em votação. Foram **contrários** os seguintes conselheiros: Marcondes, Elaine que justifica “que entende que existem problemas no laudo, pois há menção à corrosão da armadura, contudo a construção é feita exclusivamente de alvenaria; além disso, a existência de vegetação, morcegos e sujeira são oriundas de falta de manutenção na edificação; o reboco das paredes de saibro apodrecem normalmente, devendo ser substituídos; a arquitetura eclética possui valor histórico”; Edson, Jacqueline e Marcelo acompanharam o voto da conselheira Elaine, total de 05 (cinco) conselheiros. Foram **favoráveis** os seguintes conselheiros: Fúlvia, Flamarion, Álvaro, Sérgio que justifica “por não ser engenheiro ou arquiteto, acompanha o parecer da Defesa Civil”; Silvania, Ana Beatriz, Marcello e Pedro Luciano, que justificam seus votos “que tal deliberação não deveria ter sido submetida ao CONPHAU, tendo em vista a inexistência de deliberações nas atas desde 1987 a respeito de um eventual inventariamento, bem como a necessária publicação no diário oficial para validação de qualquer ato administrativo, tendo em vista a disposição contida no art. 37, caput da CF/88”. Total de 08 (oito) conselheiros. Tendo em vista o laudo emitido pela Defesa Civil, bem como o risco de dano coletivo aos transeuntes e aos imóveis confrontantes, delibero pelo envio da questão à Promotoria de Justiça, a fim de que se manifeste se o CONPHAU possui poder deliberativo para se opor à laudo emitido pelo órgão municipal competente, in casu, a Defesa Civil, ou se referido laudo técnico prescinde de convalidação pelo CONPHAU. O Vice-Presidente Marcello Frossard se manifesta contrário à deliberação, tendo em vista que o laudo da Defesa Civil comprometendo a edificação é suficiente para a autorização da demolição. Registre-se ainda que carece de competência ao Ministério Público de deliberar sobre o assunto, porquanto caso seja aceito tal posicionamento, implicará em flagrante intervenção perante à administração pública municipal”. Diante disso, remetam a demanda à 1ª Promotoria de Justiça para manifestação. **2º Assunto: 01/19359/2024 – LICENÇA DEMOLIÇÃO.** Processo de licença para demolição de imóveis localizados na Rua Arthur Machado, nºs. 869, 863, 857, 867 e Av. Dr. Odilon Fernandes, nº 40, 20 e 26. Referido pedido foi objeto de análise na reunião 79ª, com manifestação de sobrestamento, contudo, não se tratam de imóveis inventariados, portanto, foi deliberado por unanimidade que o procedimento não depende de análise do CONPHAU, devendo ser analisado pela SEPLAN. **3º Assunto. Processo: 01/7804/2025 – LICENÇA DEMOLIÇÃO** – Rua Arthur Machado, nº 567. Foi colocada em deliberação a possibilidade de envio do presente expediente à Defesa Civil, para a realização de vistoria interna e externa, atestando a condição estrutural do imóvel, bem como a existência de risco de queda. Aprovada por unanimidade a remessa dos autos à Defesa Civil para a realização de vistoria. **4º Assunto. Processo: 01/7909/2025 – LICENÇA DEMOLIÇÃO** – Rua Padre Zeferino, nº 760/768. Na reunião realizada em 20 de março de 2025, houve a análise do processo de revisão 88/631/2024, ocasião em que houve a votação de 14



conselheiros, sendo que 10 concluíram pela inexistência de elementos para que fosse dado início ao procedimento de inventariamento, e 04 votaram para que fosse realizada a abertura do processo de inventariamento do imóvel. Diante disso, referida ata foi juntada aos autos do pedido de demolição, haja vista a ausência de impedimento para tanto. Contudo, diante da recomendação expedida pelo Ministério Público, bem como pelo Parecer Jurídico da Fundação Cultural, as decisões foram suspensas. Entretanto, diante do desabamento da platibanda, conforme fotos anexas, foi sugerida a realização de vistoria interna e externa pela Defesa Civil para manifestação quanto ao estado do imóvel e eventual risco de desabamento. Aprovada por unanimidade a remessa dos autos à Defesa Civil para a realização de vistoria. **5ª Assunto. Memorando Interno 76/2025** – Supressão de três espécimes arbóreos no entorno do Hospital das Clínicas da UFTM. Referido expediente consta parecer da SEMAM quanto à necessidade de supressão dos espécimes, por estarem em fim de risco biológico. Requerimento aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A conselheira Elaine reitera a importância de atendimento à legislação ambiental de substituição de espécimes subtraídos por novas mudas. **6º Assunto. Processo: 107/260011/2025** – Requerimento de Avaliação Arbóreas do Museu de Arte Decorativa - MADA, Museu de Arte Sacra – MAS e Memorial Chico Xavier, quanto à supressão e manutenção de espécimes. Requerimento aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A conselheira Elaine reitera a importância de atendimento à legislação ambiental de substituição de espécimes subtraídos por novas mudas. Nada mais havendo, eu Aline de Almeida Lima, lavrei e assinei a presente ata _____, a qual segue para assinatura dos presentes.

- Aline de Almeida Lima.....
- Álvaro Henrique Fabris.....
- Ana Beatriz Cordeiro Borges Ribeiro.....
- Antônio Carlos Borges Batista.....
- Edson Pedro da Silva.....
- Elaine Silva Furtado.....
- Flamarion Batista Leite.....
- Guido Mendonça Bilharinho.....
- Jacqueline Roméria Teodoro.....
- Kátia Beatriz Borges Barbosa.....
- Lais Lima Brandespim Gomes.....
- Marcello Frossard Duarte.....
- Marcondes Nunes de Freitas.....
- Marisa Borges de Araújo.....
- Pedro Luciano Pena Rocha de Oliveira.....
- Sérgio Mauro Cad.....
- Silvania Hovsepian de Souza.....